EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

Processo 47/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, COM BASE NA LEI º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DENOMINADA APAE, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com organização da sociedade civil (OSC), mediante formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com recursos financeiros municipais, estaduais e federais, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

1.3. Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede OSCs.

1.4. No presente Chamamento Público será selecionada apenas 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, localizada em um raio de até 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município, visando assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento do público-alvo previsto no referencial de atendimento constante do Anexo VII deste Edital, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1.5. A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

2. OBJETO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para atendimento de cunho educacional e assistencial de ação continuada para execução de Projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com número aproximado de 26 (vinte e seis) alunos de 0 (zero) a 60 anos, conforme especificado no Anexo VII – Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Atendimento de caráter educacional, assistencial e de ação continuada, contemplando o atendimento a 26 (vinte e seis) alunos, com idade de 0 (zero) a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, residentes no Município de Xambrê, a serem atendidos nas dependências da Organização da Sociedade Civil – OSC.

Para a execução dos serviços, a OSC deverá disponibilizar de equipamentos, recursos humanos, materiais, insumos e demais condições necessárias ao desenvolvimento das atividades, em conformidade com seus objetivos estatutários, com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável.

Além do atendimento educacional especializado, a OSC deverá oferecer serviços de assistência social e atendimento por equipe multiprofissional, composta por profissionais das áreas de neurologia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, devidamente habilitados e preparados para atender às especificidades e necessidades das pessoas com deficiência.

A execução da parceria justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento especializado às pessoas com deficiência residentes no Município de Xambrê, considerando que o Município não dispõe de unidade própria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ou de estrutura municipal equivalente capaz de ofertar, de forma integrada e continuada, os serviços educacionais, assistenciais e multiprofissionais necessários ao público atendido.

O TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE TANTOS OBJETIVOS, VISA:

a) - Manter o caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos;
b) - Manter melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos; reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista;
c) - Promover acesso área educacional e assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas para garantir a manutenção das crianças;
d) - Missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

3.1 O Termo de Colaboração adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

3.2 Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, às orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

3.3 As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. (art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

3.4 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I, II e III deste instrumento convocatório:

a) Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) Que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019/2014 para celebração do termo de colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como àqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas.

5.1.1. As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e III do artigo 33 da Lei federal nº 13.019/2014.

5.2. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que incorrer em quaisquer das hipóteses do artigo 39 da Lei federal 13.019/2014.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado em 29/05/2026 (Portaria nº 57/2026).

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (artigo 27§§2º e 3º, da Lei federal n º13.019/2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste edital, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício 2026 e subsequentes, abaixo indicadas:

10.001.12.361.1118.2.127	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**
3.3.50.43	Subvenções Sociais

1351	Instituição de Caráter Educacional
103	Educação 5%

7.2. O teto para execução dos serviços será de **R$ 221,067,56 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência para execução da parceria no período previsto de **12 (doze) meses**.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 (prazos do chamamento)

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/08/2026 á 11/09/2026	30 dias (corridos)
2	Recebimento das Propostas	**Entre 14/09 a 18/09/2026**	5 dias (úteis)
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	21/09/2026 e 22/09/2026	2 dias (úteis)
4	Divulgação do resultado preliminar	23/09/2026	
5	Prazo recursal, após a publicação do resultado	24/09/2026, 25/09/2026 e 28/09/2026	3 dias (úteis)
6	Impugnação do edital	Até 08/09/2026 (item 12.1)	Até 5 (cinco) dias antes do início do envio das propostas

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de colaboração, ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham plano de serviço classificados de sobredito diploma legal.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Xambrê, na internet www.xambre.pr.gov.br e jornal Umuarama Ilustrado, bem como seu julgamento e quaisquer decisões/alterações.

8.4. Etapa 2: Envio das Propostas

8.4.1. As propostas deverão ser apresentadas entre os dias 14/09/2026 a 18/09/2026, das 8h às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Roque Gonzalez, 480 – Centro – CEP – 87.535-000, Xambrê/PR, em conformidade com as orientações constantes do Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope

fechado, contendo os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Proposta de Plano de Trabalho Razão Social: _____ CNPJ:_____

8.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo VII:

a) Identificação da OSC, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;
b) Descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço;
c) Relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
d) Cronograma de execução das atividades;
e) Informações sobre a equipe, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, assim como o número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição do pessoal.
f) Cronograma de desembolso financeiro;
g) Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

8.4.5. A contrapartida da OSC em bens e/ou serviços, com a indicação do valor correspondente em reais, poderá ou não ser oferecida, mas figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

8.5.1. Nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Técnica Especial de Análise das propostas, que terá total independência técnica.

8.5.2. A Comissão Técnica terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 20 (vinte) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir.

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos do programa	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento, bem como a respectiva metodologia de alcance.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoas para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	15 pontos
(E) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob o perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos

(F) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do serviço.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(G) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida em bens e/ou serviços, apontando o valor correspondente em reais, o qual será abatido do valor de referência.	Oferecimento de contrapartida: de 2 a 5 pontos OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.	05 pontos
(H) Experiência geral da Instituição em atuação nos serviços objeto deste edital, comprovada através de relatórios de atividades, com matérias de comprovação (matérias de imprensa, citações da organização, foros, etc)	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(I) Experiência em parcerias com repasses financeiros com qualquer esfera do setor público – municipal, estadual ou federal. Comprovado através de cópia do extrato de convênio/ parceria publicado.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a - eliminação da proposta	10 pontos
(J) Coerência e objetividade do Plano de Trabalho entregue pela OSC e compatibilidade em relação ao que consta no Termo de Referência de Serviço, apresentado no Anexo XX deste edital.	- Grau pleno de adequação (até 20 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 10 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	20 pontos
	Pontuação Máxima Global	100 pontos

8.5.5. Serão eliminadas as propostas que receberem nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E), (F), (H), (I), (J).

8.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na

maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate a questão será decidida por sorteio.

8.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Xambrê http://www.xambre.pr.gov.br.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de colaboração.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após verificação dos requisitos para celebração da parceria/ Prazo para interposição de recursos
4	Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recursos e assinatura do termo de colaboração.

9.2. **Etapa 1:** Notificação da OSC selecionada, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de colaboração (artigos 27, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019/2014.)

9.2.1. A OSC selecionada, no prazo de 10(dez) dias úteis do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34, todos da Lei federal nº 13.019/2014, bem como aqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 do referido diploma legal.

9.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de colaboração serão apresentados no endereço informado no item 8.4.1 deste Edital.

9.3. **Etapa 2:** Verificação do Cumprimento dos Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração do ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

9.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da OSC estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 18 (dezoito) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

9.3.2. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada e aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela

apresentada (artigo 28, § 1º. Lei federal nº 13.019/2014).

9.3.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 8 deste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de colaboração, sobretudo em relação ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

9.3.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.4. Etapa 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta etapa será divulgado, no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Xambrê (http://www.xambre.pr.gov.br), o resultado do Chamamento Público, relacionando-se a OSC cuja proposta foi selecionada nos termos deste Edital.

9.4.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis** contados da divulgação.

9.4.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I. Será dirigida à Comissão Técnica e protocolada no local e endereço indicado no item 7.4.1 deste Edital;

II. Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III. Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo;

9.4.3. Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

9.4.4. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Xambrê, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 8.4.1 deste Edital.

9.4.5. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

9.4.6. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos para a autoridade competente para apreciação da matéria, que decidirá no prazo de até 10 (dez) dias.

9.4.7. Da decisão a que se refere o item 8.4.6, acima, não caberá novo recurso.

9.5. Etapa 4: Parecer do órgão, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de colaboração dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019/2014. A celebração do termo de colaboração dependerá, ainda, da aprovação do Plano de Trabalho por parte da Secretária Municipal de Educação e Esporte, e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente à despesa.

9.5.1. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 10 (dez) dias úteis no Departamento de Licitações e Contratos, endereço da Prefeitura citado no item 8.4.1, Xambrê/PR, para assinatura do termo de colaboração.

9.5.2. Celebrado o termo de colaboração, o Prefeito convocará a Comissão Técnica e designará o respectivo gestor (artigo 2º, incisos VC e XI da Lei federal nº 13.019/2014).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses.

10.2. Assinado o termo de colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Xambrê (http://www.xambre.pr.gov.br), observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014, quando couber.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática já citada acima, podendo ser alterada com o orçamento 2027.

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento "Educação 05% - Fonte 103".

11.3. O valor total máximo a ser utilizado é de **R$ 221,067,56 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) divididos em 12 parcelas**.

11.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração está disposto no Anexo VII – Termo de Referência do Serviço. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto artigo 48 da Lei federal nº 13.019/2014.

11.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei federal nº 13.019/2014.

11.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (artigo 46 da Lei federal nº 13.019/2014).

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos;

11.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão da parceria, rescisão ou extinção da parceria, nos termo do artigo 52 da Lei federal nº 13.019/2014.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para envio da proposta**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@xambre.pr.gov.br, indicando no assunto "Edital de Chamamento Público nº 08/2026".

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Técnica no mesmo endereço eletrônico indicado no item 12.1 acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio daisonomia.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Departamento de Licitações e Contratos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

12.5. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas pode acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções de que trata o artigo 73 da Lei federal nº 13.0196/2014.

12.6. A administração Pública Municipal não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Municipal.

12.8. Constituem anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância da OSC
Anexo II – Declaração, da OSC, de que atende aos requisitos para a celebração do termo de colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a formalização da aludida parceria;
Anexo III – Declaração, da OSC, sobre a detenção de condições materiais, inclusive recursos humanos para a celebração da parceria;
Anexo IV – Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho;
Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração;
Anexo VI – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade
Anexo VII – Termo de Referência do Serviço;

Xambrê/PR, 12 de agosto de 2026.

Decio Jardim
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 06/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o artigo 33, *caput*, inciso V, alínea „c", da Lei federal n.º 13.019/2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ou

Declaro, em conformidade com o artigo 33, *caput*, inciso V, alínea „c", e respectivo § 5.º, da Lei federal n.º 13.019/2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, contratará, com recursos da parceria, os bens, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

I. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail institucional:

2. Identificação do responsável legal

Nome:

RG:

CPF:

Formação:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

3. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome:

RG:

CPF:

Formação:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

4. Apresentação da OSC

Descrever a evolução histórica da OSC do serviço demonstrando:

a) Experiência prévia;
b) Relevância pública e social;
c) Capacidade técnica operacional;

II. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

1. **Localização:** (indicar o endereço completo)

2. **Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada:**
(Indicar as áreas deatendimento previstas para a oferta do serviço onde será comprovada a existência e localização de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social).

3. **Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais:**
Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política de assistência social, nos termos da respectiva regulamentação, inclusive respeitando matrizes padronizadas de serviço, se for o caso).

4. **Detalhamento do Projeto:**

a) Usuários:
(Indicar os elementos que individualizam os usuários de um determinado serviço em face de outro, exemplo: crianças, adolescentes, jovens, famílias, idosos, pessoas com deficiência, ciclos de vida, situações vivenciadas, discriminação por gênero/orientação sexual, etc)

b) Faixa Etária

c) Período de Funcionamento (das atividades do serviço)

d) Capacidade de atendimento de acordo com espaço fpisico e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto

e) Previsão de pessoas atendidas (nº efetivo de atendimento)

III. Descrição do Projeto

1. Título do Projeto

2. Descrição de como a realidade social será transformada:
(A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um serviço que qualifica uma determinada ação/ serviço de interesse para a atividade do Estado. Neste item, a OSC deverá descrever tal

realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo entre esta realidade, as atividades e metas a serem atendidas.)

3. *Descrição da ação/ serviço a ser qualificado*

(Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política de assistência social, nos termos da respectiva regulamentação).

4. *Objetivos:*

a) *Objetivo geral*
(Diz respeito à solução do problema ou mudança em determinada situação que tenha impacto no atendimento a ser ofertado pelo serviço – deve ser compatível com as ações/ serviços prestados pela OSC –verbo no infinitivo)

b) *Objetivos Específicos*
(Devem expressar os resultados concretos a serem atingidos com o custeio dos serviços – verbo infinitivo).

5. *Metas*
Quantificar – metas que possam ser mensuradas – ex.....% dos usuários

participando de todas as atividades ofertadas.

6. *Metodologia*
Descrever detalhadamente, quais serão as ações/ métodos/ atividades que serão desenvolvidas para atingir os objetivos específicos – coerência entre os objetivos e ações).

7. *Impacto Social Esperado*
(Descrever a partir das metas estabelecidas como a execução das ações auxiliará na qualificação do serviço, na direção de mudanças positivas em relação à situações de vulnerabilidade e riscos.)

8. *Processo de Monitoramento e Avaliação*
(Como será o monitoramento e avaliação do projeto, apresentando indicadores, instrumentos e estratégias de coleta de dados e o responsável por este processo).

9. *Recursos Físicos*
(Especificar as condições do espaço para execução do serviço, os equipamentos existentes)

10. *Recursos Humanos*

Cargo/ Função	*Formação*	*Carga Horária*	*Quantidade*	*Tipo de Vínculo*

11. *Demonstrativo de Receitas e Despesas*

Receitas	*Despesas*

Total	

12. *Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria*
(Construir uma planilha detalhada informando onde aplicará os recursos: recursos humanos, alimentação, material de consumo, etc)

Lembrar que a lei prevê que os pagamentos sejam realizados por meio eletrônico e em caso de necessidade de pagamento em espécie, especificar para quais ações isto será utilizado.

Natureza da Despesa	*Valor*
Total geral	

13. *Cronograma de desembolso:*
(Deve estar de acordo com o recurso destinado ao serviço – indicando o valor mensal a ser utilizado)

O recurso financeiro será liberado mensalmente, totalizando o valor de R$ XXXXXXXXX (escrever por extenso).

		Previsão de Execução dos Recursos		
Parcelas	*Recursos Disponibilizados*	*Custeio*		*Total*
		RH	*Outras Despesas de Custeio*	
1ª				
2ª				

Xambrê, XX de XXXXXXX de XXXX

_____
Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto

_____
Assinatura do representante da OSC

ANEXO V

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR E (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, com sede a Avenida Roque Gonzalez, nº 480, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Decio Jardim, portador da Cédula de Identidade RG. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a XXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº XXX, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXX, doravante designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto Atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a xx (xxxxxx) alunos com idade de zero a 60 anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de Trabalho, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, em anexo, para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº _____, Agência: _____, Banco _____, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Educação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designada a servidora _____, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº ____/_____, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Municipal de Educação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, extinguindo-se de pleno direito ao final da vigência, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ _____ (_____ reais).

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no Banco _____ na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

10.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

10.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

10.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderá ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

10.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

10.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com:

1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

5) pagamento de despesa bancária;

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê/PR para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração;

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xambrê/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Prefeito

_____
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1- Pela Prefeitura: _____

RG nº

CPF n.º

2- Pela Organização da Sociedade Civil:

_____

RG nº

CPF n.º

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome Completo	Cargo que ocupa na OSC	
RG	CPF	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
Nome Completo	Cargo que ocupa na OSC	
RG	CPF	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ANEXO VII

Xambrê/PR, 10 de agosto de 2026.

Termo de Referência

Tipo de Parceria a ser Celebrada: Termo de colaboração.

Tipo de serviço: Atendimento de cunho educacional e assistencial de ação continuada, para pessoas de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê.

Descrição: Parceria com associação civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhora de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Objetivo Geral: Atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 26 (vinte e seis) alunos com idade de 0 (zero) a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de Trabalho. Além do atendimento educacional associação deverá contar também com serviço de assistência social, bem como uma equipe multiprofissional composta por neurologista, dentista, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, psicóloga e fisioterapeuta, preparados para atender as necessidades das pessoas com deficiência.

Objetivos Específicos:
- Manter o caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos;
- Manter melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos; reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista;
-Promover acesso área educacional e assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas publicas para garantir a manutenção das crianças;
- Missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Funcionamento: 10 (dez) horas ininterruptas, de segunda a sexta.

Prazo De Vigência: 12 (onze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Valor do Repasse: R$ 221,067,56 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),

Das dotações orçamentárias: Solicito que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade e Secretaria Municipal da Fazenda.

Avaliação: A avaliação das propostas das Associações credenciadas será feita pela comissão formada na Portaria **nº 57/2026,** composta pelos servidores: Ana Paula Argenton Pas, Vanessa Priante Alecrim Duarte, Simone Pereira de Azevedo, Andréa Regina Mesquita Leme da Silva e Elizabete Neves Servelhere Ribeiro.

Rosicléia Cecília Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.